

MERCOSUL/FCES/LIX REUNIÃO PLENÁRIA/ RECOMENDAÇÃO Nº 04/15
INTERNALIZACAO DE NORMAS APROVADAS NO MERCOSUL

Visto

Que é obrigação do Foro Consultivo Econômico Social do MERCOSUL acompanhar a formulação das políticas de integração em geral, e a aprovação e implementação das normativas MERCOSUL, em particular.

Que a internalização das normas representa a forma através da qual as negociações e os acordos firmados no âmbito do MERCOSUL obtêm validade jurídica.

Que a internalização das normas confere segurança jurídica aos entendimentos e ao ambiente político, social e econômico do MERCOSUL.

Que o processo de internalização de normas é uma tarefa fundamental para o avanço da integração regional, e se constitui em um desafio para os países sócios.

O FORO CONSULTIVO ECONÔMICO SOCIAL DO MERCOSUL RECOMENDA

Que o Grupo Mercado Comum oriente a Secretaria do MERCOSUL a publicar um listado completo e atualizado das normas MERCOSUL aprovadas, com as seguintes informações:

- 1) Normas que não requerem internalização;
- 2) Normas que requerem internalização;
- 3) Situação do processo de internalização nos regimes legais dos Estados Parte;
- 4) Vigência;

Que essa lista de normas seja publicada e atualizada com regularidade, de forma a permitir transparência no acompanhamento das informações pela sociedade civil organizada do MERCOSUL.

Brasília, 14 de julho de 2015.

Pela Seção Nacional Argentina

Pela Seção Nacional Paraguai

Pela Seção Nacional Brasil

Pela Seção Nacional Uruguai